



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS IGARASSU
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS IGARASSU
Rodovia BR 101 Norte, Km 44 – Igarassu – Pernambuco - CEP: 53.610-000
(81) 3334-3503 / 98491-6723 – cgpe@igarassu.ifpe.edu.br

EDITAL Nº 01/2018/CGPE/CAMPUS IGARASSU, DE 28 DE MARÇO DE 2018
ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR
DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela portaria nº 305/2018 – GR, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2018, seção 02, página 24, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de alteração de Regime de trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus* Igarassu, abre inscrições para Docentes participarem do processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2. OBJETIVOS

2.1.Estabelecer condições para a participação coletiva no processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

3. CRITÉRIOS

3.1.Será considerado o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP, que versa sobre as normas para a concessão, alteração e fixação de regime de trabalho dos docentes do IFPE, a seguir transcritos:

Art. 6º Poderá ser concedida a alteração do regime de trabalho – de vinte horas para dedicação exclusiva – desde que atendidas as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único – as concessões de alteração de regime de trabalho de vinte horas para quarenta horas, por serem temporárias, consoante disposto no art. 3º, I e II, não estarão sujeitas ao que preceitua o art.4º da presente resolução.

Art. 7º se o número de vagas disponibilizadas no edital, por *Campus* Igarassu, for menor que o número de solicitações, deverão ser observadas as pontuações por diretrizes a seguir:

DIRETRIZ	TIPO DE ATIVIDADES PREVISTAS	MÁXIMO
I. Titulação	Especialização <i>lato sensu</i> - 5 pontos Mestrado – 10 pontos Doutorado – 20 pontos	20 pontos (pontuação não-cumulativa)
II. Pesquisa e Inovação	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Orientação em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Propriedade Intelectual; Publicação Científica. OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
III. Extensão	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Extensão; Orientação em Projeto de Extensão; Ministração de Curso de Extensão sem recebimento de valores (a exemplo de bolsas). OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
IV. Ensino	Carga horária (CH) de aulas ministradas por semestre letivo. OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	15 pontos 0,1 ponto (Docente 40h) ou 0,2 pontos (Docente 20h) x CH por semestre letivo
V. Atividades Acadêmicas	Participação em Conselho de Classe de Curso Técnico, nos termos da Organização Acadêmica; Participação em Colegiado de Curso Superior; Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE); Participação de Elaboração ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos. OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
VI. Atividades Administrativas	Participação em Comissões de Sindicância e/ou PAD; Atuação em Fiscalização de Contratos (Titular ou Substituto); Exercício de Função Administrativa não-gratificada; Participação em Colegiados Institucionais (CONSUP, CEPE,	10 pontos (02 pontos por atividade comprovada)

	Comissão de Ética e CPPD); Representação Institucional em Colegiados Externos à Instituição. OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	
VII. Exercício de Cargos de Gestão	Exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG), ou Função Comissionada de Curso (FCC). OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.	10 pontos (02 pontos por semestre letivo)
TOTAL		100 PONTOS

Parágrafo único – após a atualização das pontuações por diretriz, em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- I- Estar em efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, no regime de 40 horas sem dedicação exclusiva, em data anterior a 01/03/2013, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;
- II- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do *campus* lotação, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;
- III- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;
- IV- Ter maior idade, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;

4. REQUISITOS

4.1. Este edital é direcionado, exclusivamente, aos docentes do *campus* Igarassu que atendam ao disposto no art. 2º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP:

Art. 2º a alteração do regime de trabalho de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais para o regime de dedicação exclusiva poderá ser concedida, a pedido do servidor, quando houver:

I – necessidade comprovada de atendimento a demanda de aulas no eixo profissional para o qual o docente foi nomeado, comprovada pela Diretoria de Ensino do *Campus* e atestada pela Pró-Reitoria de Ensino, considerando o Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV).

II – necessidade institucional de desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional, ou ainda, para execução de projetos especiais, comprovadas pelas instâncias ligadas e essas atividades ou projetos.

§ 1º Os docentes que estejam a até 5 (cinco) anos de adquirir o direito a aposentadoria, voluntária ou compulsória, não terão direito a alteração do regime de trabalho para dedicação exclusiva.

§ 2º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos,

as solicitações de alteração de regime só serão aceitas o decurso de prazo igual ao de afastamento concedido.

5. DAS VAGAS

5.1.Será disponibilizado para o *Campus* Igarassu, o valor de 1,80 (um vírgula oitenta) pontos do Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

5.2.Em caso de saldo do valor disponibilizado para o *Campus* Igarassu, após a homologação do resultado final, esse retornará para o Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1.O docente deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado no cronograma constante no item 7 deste Edital, junto ao Protocolo Geral do *Campus* Igarassu, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2.

6.2.Documentos necessários para inscrição:

- a) Requerimento Padrão da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Igarassu;
- b) Documento de Identificação Oficial;
- c) Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Igarassu, contendo os dados funcionais do docente (tempo de lotação e de efetivo exercício no *Campus* Igarassu e IFPE, existência de acúmulo de cargos, bem como todos os períodos oficiais de afastamento);
- d) Projeto/Proposta de Trabalho de docente que justifique a solicitação de alteração do regime de trabalho, devidamente atestada pelas instâncias mencionadas no art. 2º, I e II, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP e ratificada pela Direção-Geral do *Campus* Igarassu;
- e) Documentações previstas nas Diretrizes listadas no art. 7º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;

6.3.Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

6.4.Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues em cópias (exceto os das alíneas a, c, d) juntamente com os documentos originais para conferência em local e horários conforme descrito a seguir:

- a) Local: Protocolo Geral do *Campus* Igarassu;
- b) Telefone: 81 984916723
- c) Período: 20/04/2018 à 26/04/2018;

6.5.Após o ato de inscrição, o candidato não poderá apresentar documentos complementares, mesmo estando no período de inscrição;

6.6.Caso a comissão responsável pela execução do presente edital julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODOS
Publicação do Edital	05/04/2018
Inscrições	20/04/2018 à 26/04/2018
Período de Análise Documental	27/04/2018 à 03/05/2018
Resultado Preliminar	04/05/2018
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	07/05/2018 à 11/05/2018
Resultado Final	17/05/2018

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1.A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Igarassu e, após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do *Campus* Igarassu para homologação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1.O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes.

9.2.Os recursos deverão ser entregues ao Protocolo Geral do *Campus* Igarassu, endereçados à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Igarassu no prazo indicado no item 7 deste Edital.

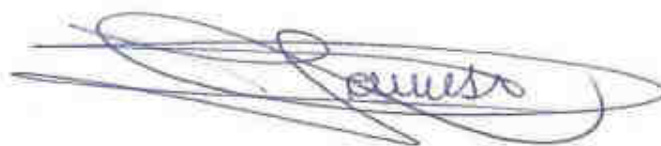
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes não poderão alegar desconhecimento;

10.2.o resultado deste Edital terá a validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, sem prorrogações;

10.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Igarassu, após consulta à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do respectivo *Campus*.

Igarassu, 05 de abril de 2018.



James Radson da Silva Lima
Diretor-Geral do *Campus* Igarassu
Mat. 1907613